

RESOLUÇÃO nº. 006/2018/CPJ

Revoga a Resolução nº 003/2012/CPJ, que “Regulamenta o percentual de cinquenta por cento a ser pago a título de férias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 116ª Sessão Extraordinária, realizada em 13/06/2018;

Considerando a frustração de receitas do Estado do Tocantins, que traz a necessidade da Administração Pública contingenciar os seus recursos;

Considerando o Ato PGJ nº 046/2018, de 7 de junho de 2018, que estabelece o contingenciamento de despesas do orçamento anual para o exercício de 2018;

Considerando que o gasto com pessoal, neste primeiro quadrimestre, atingiu o limite prudencial de 1,92% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, em torno de 0,83% o limite prudencial;

Considerando a necessidade de promover medidas que visem a contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal e investimentos, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Estadual, em face das restrições decorrentes da frustração de arrecadação;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 003, de 7 de agosto de 2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, que “Regulamenta o percentual de cinquenta por cento a ser pago a título de férias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins”.



Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 13 de junho de 2018.

José Omar de Almeida Júnior

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça